

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação: 07/2019/SUSIPE

Data: 26/08/2019

Valor: R\$ 998.400,00 (novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)

Objeto: confecção de uniformes para suprir as necessidades na contratação dos excedentes do concurso C-199 desta SUSIPE

Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Ratificação: 26/08/2019

Orçamento:

Programa de trabalho: 52201-03.421.1425.8283

Natureza de despesa: 339030 Fontes de recurso: 0101

Contratado: H DE F PIREZ SERVIÇOS

Endereço: Trav. Dois de Março, 94

Município: Ananindeua/PA, Cep: 67.033-340

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 467701

PORTARIA Nº 714/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 23 DE AGOSTO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4901/2019-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor NILTON COELHO DOS ANJOS, lotado na Central de Triagem metropolitana, que, em tese, infringiu os art. 177, I e VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994, conforme narrado no Memorando nº 175/2019-CTM I/SUSIPE, datado de 24/01/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, observou a presença de culpabilidade e sugeriu a aplicação de penalidade disciplinar de suspensão por 4 (quatro) dias para o acusado NILTON COELHO DOS ANJOS;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e aplicar a penalidade de SUSPENSÃO ao servidor NILTON COELHO DOS ANJOS, de 4 (quatro) dias, por infração ao art. 177, VI c/c art. 189 do RJU.

Art. 2º - Converter a suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo os servidores em exercício, nos termos art. 189, §3º, do RJU, em razão da necessidade de serviço público.

Art. 3º - Após o trânsito em julgado administrativo, remetam-se cópia do Relatório e desta decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e aplicação da multa.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 467333

PORTARIA Nº 712/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 23 DE AGOSTO DE 2019.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso V do Regimento Interno da SUSIPE, segundo o qual compete a Corregedoria-Geral a expedição de atos administrativos aptos a disciplinar os trabalhos afetos a suas atividades;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, norteador da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a tramitação de documentos expedidos e recebidos no âmbito da Corregedoria-Geral Penitenciária;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à Chefe de Gabinete, lotada na Corregedoria-Geral Penitenciária, Dra. Sílvia Santos de Lima, para à vista de despachos e decisões, por ordem desta autoridade, expedir memorandos e demais comunicações no âmbito interno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 467332

Processo: 2019/387372- SUSIPE

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019/SUSIPE

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a documentação constante nos autos, como ordenador de despesa e com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para que se atinjam os efeitos jurídicos, autorizo e ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa H DE F PIREZ SERVIÇOS, CNPJ/ Nº18.655.861/0001-73, IE- 15800977770, visando à contratação Direta de Empresa especializada na pesquisa de preços públicos, para atender a demanda desta Susipe; no valor total de R\$ 998.400,00 (novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), conforme especificações constantes dos autos do processo nº 2019/387372- SUSIPE, que foi devidamente

instruído com a coleta de preços, verificação de idoneidade da empresa e da disponibilidade orçamentária desta Autarquia (Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93).

Belém/PA, 26 de agosto de 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários.

Protocolo: 467698

PORTARIA Nº 915/2019- GAB/SUSIPE

Belém/PA, 22 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que é dever da Autoridade Pública Penitenciária zelar pelo fiel cumprimento da Lei nº 7.210/84, Lei de Execuções Penais.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar, analisar e avaliar os protocolos administrativos e judiciais utilizados pelo Hospital Geral Penitenciário – HGP;

CONSIDERANDO que o Hospital Geral Penitenciário – HGP custodia pessoas que se encontram na condição de vulnerabilidade emocional, clínica e física;

CONSIDERANDO o excesso de medidas de segurança e incidentes de insanidades;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar o fluxo de entrada de pessoas privadas de liberdade no âmbito do Hospital Geral Penitenciário – HGP, bem com os procedimentos de custódia praticados pela aludida casa penal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho no âmbito do Hospital Geral Penitenciário – HGP;

Art. 2º. O Grupo será composto pelas seguintes Diretorias: Diretoria de Assistência Biopsicossocial – DAB, Diretoria de Administração Penitenciária – DAP, Diretoria de Execução Criminal – DEC e Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura – DLIC, sendo presidido pela titular da primeira Diretoria;

Art. 3º. O Grupo fica autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, com poderes de fiscalizar, analisar e avaliar, horários, prontuários de médicos, administrativos e judiciais, bem como procedimentos adotados pela casa penal que se referem a manutenção da custódia dos internos;

Art. 4º. O Grupo de Trabalho atuará pelo período de 30 (trinta) dias, renováveis por igual período;

Art. 5º. O Grupo de Trabalho deverá, ao final de cada visita técnica, elaborar relatório circunstanciado e encaminhar ao Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 467270

PORTARIA Nº 716/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 23 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4725/2018-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores GLEISON AUGUSTO BRAGA CORREA, MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS, DANIEL CUNHA ROSA, JOÃO DOS SANTOS MONTEIRO, KLEVERTON ANTUNES FIRMINO GOMES, CELIVAL MONTEIRO SOARES, JOSÉ LUIZ BRITO DE QUEIROZ, WELLINGTON CLAUDIO LIMA COIMBRA, ENDERSON DA SILVA FERREIRA e FRANCISCO ALDEMIR DE ARAÚJO, por ter infringido, em tese, o art. 177, IX, 'b', da lei nº 5.810/1994 – RJU, referente ao não comparecimento em audiência nesta Corregedoria-Geral Penitenciária, apesar de devidamente intimados.

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise individual da conduta dos referidos servidores, recomendou o ARQUIVAMENTO em face de WELLINGTON CLAUDIO LIMA COIMBRA, ENDERSON DA SILVA FERREIRA, JOSÉ LUIZ BRITO DE QUEIROZ e MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS, tendo em vista a perda do objeto, uma vez que os servidores não pertencem mais ao quadro funcional desta Autarquia; a ABSOLVIÇÃO dos servidores DANIEL CUNHA ROSA e KLEVERTON ANTUNES FIRMINO GOMES, uma vez que apresentaram justificativa plausível para o não comparecimento em audiência; a aplicação da pena de REPREENSÃO aos servidores JOÃO DOS ANJOS MONTEIRO, GLEISON AUGUSTO BRAGA CORREIA, CELIVAL MONTEIRO SOARES e FRANCISCO ALDEMIR DE ARAÚJO, por infração ao art. 177, IX, 'b', do RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO em face de WELLINGTON CLAUDIO LIMA COIMBRA, ENDERSON DA SILVA FERREIRA, JOSÉ LUIZ BRITO DE QUEIROZ e MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS, tendo em vista a perda do objeto, uma vez que os servidores não pertencem mais ao quadro funcional desta Autarquia; a ABSOLVIÇÃO dos servidores DANIEL CUNHA ROSA e KLEVERTON ANTUNES FIRMINO GOMES, uma vez que apresentaram justificativa plausível para o não comparecimento em audiência; a aplicação da pena de REPREENSÃO aos servidores JOÃO DOS ANJOS MONTEIRO, GLEISON AUGUSTO BRAGA CORREIA, CELIVAL MONTEIRO SOARES e FRANCISCO ALDEMIR DE ARAÚJO, por infração ao art. 177, IX, 'b', do RJU;

Art. 2º - Determinar, após o trânsito em julgado, o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais da servidora.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 467335